



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Processo nº 2389-08  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2008**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2008**

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1.566/07, torna público que no **dia 11 de novembro de 2008, às 14h30**, na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço para o item ofertado, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107- 6064 / 6073

**1. DO OBJETO**

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente** para a prestação de serviço de locação de **01 (um) veículo (0 km)** conforme especificações constantes do Anexo III deste Edital..

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.**

Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**



**2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

- a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa – PB, andar térreo- cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5 **Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo n° 2389-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014-2008**

- 4.6. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
  - 5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;
  - 5.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º A) e Habilitação (envelope n.º B), devidamente fechados.
- 5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2008/MP

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2389-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2008**

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2008/MP

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes “ A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.
- 5.4. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço mensal e anual, com todos os encargos, em moeda nacional, **com indicação do modelo, cor e fabricante do veículo**, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
  - b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - c) **declarar**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
  - d) **indicar o prazo de entrega do veículo, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias;**
  - e) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.**
    - e.1) **A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2389-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2008**

e.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

### **7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL**



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal (alvará)** do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2008.**;

**7.1.4.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

- 7.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

## **8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2389-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2008**

- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço anual total do item da proposta. Fica facultado ao pregoeiro o direito de alterar, para menor, o valor da redução mínima.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo n° 2389-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014-2008**

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos, após o encerramento da fase de lance ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

**8.A. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PAQUENO PORTE**

8.A.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registrada e enquadrada** no Registro de Empresas de Mercantis ( Junta Comercial ) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.A.2. **QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTE DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2389-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2008**

no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da declaração, com modelo constante neste edital ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante.

8.A.3. O documento que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto com a proposta, ou, facultativamente, junto da documentação de credenciamento.

8.A.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamento diferenciado e favorecido:

- a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigido para efeito de assinatura do contrato.
- b) As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição:
  - b.1) **As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.**
    - c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
    - d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;
    - e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
    - f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço;
    - g) Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
    - h) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;
    - i) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra “f”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
    - j) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra”f”;



- k) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;
- l) É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.
- m) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato ou a notificação para entrega do objeto, este no caso de entrega imediata.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será comunicado para proceder à entrega do produto, no prazo estabelecido, bem com, será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.
- 9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.
- 9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

## **10. DAS SANÇÕES**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2389-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2008**

- 10.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.
- 10.2. Fica facultada a Procuradoria-Geral de Justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária do prazo de entrega, aplicar à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período 30 (trinta) dias de atraso.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.33903900-13-00

## **12. DO PREÇO**

O preço da locação será o mesmo apresentado em sua proposta vencedora, durante o prazo de validade, não se admitindo qualquer reajuste.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – COM A ENTREGA**

O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a fatura mensal, até o quinto dia útil do mês seguinte, pelo preço da proposta vencedora adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O veículo só será recebido depois de certificado pela Coordenadoria de Transporte e Diretoria Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

## **15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**



15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2389-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2008**

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Declaração para ME e EPP
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato

João Pessoa, 16 de outubro de 2008.

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Processo n° 2389-08  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014-2008**

**ANEXO I**

**PREGÃO N° 014/2008/PGJMP**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Processo n° 2389-08  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014-2008**

**ANEXO II**

**PREGÃO N° 014/2008/PGJMP**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



**ANEXO III**

**PREGÃO N° 014/2008/PGJMP**

**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**DECLARAÇÃO**

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF n°\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

**ATENÇÃO**

**Ass. do administrador contratual ou pelo titular**

- \* Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



**ANEXO IV**

**PREGÃO N° 014/2008/PGJMP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para locação fixa de **01 (um) veículo 0Km**, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as atividades inerentes à Promotoria de Guarabira/PB, devendo ter as seguintes características:

a) Veículo do tipo passeio, versão HATCH, com 05 (cinco) portas, capacidade para cinco pessoas, motor 1.6 ou superior, potência mínima de 110CV, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas, alarme, bi-combustível (flex), rádio AM/FM com Cd player, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação, limpo e **zero quilômetro**, sem motorista, com quilometragem livre e manutenção por conta da contratada;

**b) O veículo deverá ser ofertado nas cores: Preta, Cinza, Grafite e Prata**

1.2 O veículo será dirigido por motorista da Promotoria de Guarabira/PB, que possuam habilitação exigida, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**2 – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar para a Promotoria de Justiça de Guarabira/PB o veículo devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código Brasileiro de Trânsito;

2.2 O veículo deverá ser substituído nos casos de manutenção, consertos, avarias, furtos ou roubos, no prazo máximo de 24 horas após a ciência do ocorrido;

2.3 Deve ser garantido o bom estado de conservação e as perfeitas condições de funcionamento do veículo;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2389-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2008**

2.4 O veículo deverá ser disponibilizado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;

2.5 A manutenção preventiva, de obrigação da CONTRATADA, será realizada a cada 30 (trinta) dias ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando solicitado com antecedência de 48 horas pelo Promotor Coordenador da Promotoria de Guarabira/PB, devendo seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrerem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

2.6 A manutenção corretiva também será realizada quando ocorrer qualquer dano, falha ou qualquer outro fato que impossibilite a utilização do veículo, sob a responsabilidade da CONTRATADA;

2.7 Em qualquer situação na qual o veículo seja removido pela órgão fiscalizador de trânsito, seja de âmbito federal, estadual ou municipal, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição por outro que possua a mesmas características;

2.8 As multas decorrentes de infração às leis de trânsito serão suportadas pela CONTRATANTE, desde que causadas exclusivamente por servidor público de seu quadro, e desde que lhe seja remetida a notificação, mediante protocolo, com antecedência de no máximo 15 (quinze) dias da data de seu vencimento. A não observância do prazo mencionado transferirá o ônus do pagamento para a CONTRATADA;

2.9 O veículo locado deverá ser equipado com macaco, chave de roda, extintor de incêndio (de acordo com a Resolução nº 223 do CONTRAN), triângulo, grade protetora do cárter e cintos de segurança, todos em perfeito estado de funcionamento, conforme o Código Brasileiro de Trânsito e demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

2.10 A remoção, despesas de guinchos, se for o caso, bem como outras despesas relativas a veículo sinistrado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.11 A CONTRATADA será obrigada, sob suas expensas, a proceder à manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato o veículo, quando este estiver danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.12 A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle de qualidade e prazos previstos;

2.13 **Todos os seguros** inerentes ao veículo locado, inclusive danos corporais e matérias causados a terceiros serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, **incluindo-se o valor da franquia;**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo n° 2389-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014-2008**

2.14 Por ocasião da entrega do veículo à Promotoria de Guarabira/PB, deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da respectiva apólice de seguro atualizada;

2.15 A CONTRATADA deverá ressarcir o Ministério Público da Paraíba das despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados no veículo, desde que por ela autorizados, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas;

2.18 Os pneus, quando for o caso, deverão ser substituídos por pneus novos, não sendo admitido o uso de pneus recauchutados ou reconicionados. O veículo deverá ser entregue alinhado e balanceado;

2.20 O veículo deverá ser entregue no prazo de (xxx) dias, a contar da assinatura do contrato, com toda a documentação regularizada, exigida pela legislação de trânsito em vigor, com os livretos de manutenção, garantia, manual de instruções fornecido pelo fabricante, cópia da apólice do seguro e os itens descritos no tópico 2.9;

2.21 Será responsabilidade da Promotoria de Guarabira/PB a guarda do veículo locado, que ficará à sua disposição durante todo o período do contrato, sendo substituído nos casos acima mencionados;

### **3 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DA PROPOSTA**

O preço do veículo deverá ser cotado com o preço da locação mensal (locação fixa), com todos os custos, exceto o valor da franquia do seguro.

### **4 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

À Coordenadoria da Promotoria de Justiça de Guarabira/PB caberá a gestão do contrato, sob a supervisão da Procuradoria-Geral de Justiça, cabendo-lhe, à exceção do pagamento do contrato, as seguintes obrigações:

4.1 Fornecer à CONTRATADA todos os dados que forem necessários para a prestação do serviço;

4.2 Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

4.3 Não permitir que o veículo locado seja utilizado por servidor público que não possua habilitação;

4.4 Fiscalizar a execução do contrato, reportando à Procuradoria-Geral de Justiça qualquer desobediência aos seus termos, para aplicação das sanções previstas na legislação;



## **2 - Das Considerações Gerais:**

O adjudicatário deverá entregar o veículo, em perfeita condição, acompanhado da Nota Fiscal, para conferência, na Procuradoria-Geral de Justiça, à Rua Rodrigues de Aquino s/n, Diretoria Administrativa, no período das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis.

## **3 - Dos documentos:**

### **3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (Alvará) relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



### **3.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2008.**;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

#### **4 – Das obrigações:**

- a) Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:
- b) Entregar o veículo adquirido em conformidade as especificações contidas neste termo, no prazo de sua proposta, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias
- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o veículo que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto;
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação e
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

#### **5 - Do preço:**

O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
**Procuradora-Geral de Justiça**



## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VAÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA E, DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ/MF n° 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n°, – Centro, nesta Capital, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça **Dr<sup>a</sup> JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**, doravante denominado Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ n° \_\_\_\_\_, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2008, homologada em \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 24.649/2003, bem como pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, aplicada subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para locação fixa de 01 (um) veículo, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as atividades inerentes à Promotoria de Guarabira/PB, devendo ter as seguintes características:



3. Veículo do tipo passeio, versão HATCH, com 05 (cinco) portas, capacidade para cinco pessoas, (característica da proposta).....

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela efetiva prestação do serviço, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ mensalmente, totalizando o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_;

Parágrafo único – Todos os custos estão inclusos no preço, inclusive

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço referido na Cláusula Segunda será feito com a apresentação da fatura mensal do serviço do presente contrato efetuado pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da fatura, na qual deverá conter o número do CONTRATO e os serviços executados no mês.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991, além de outras decorrentes de legislação específica

**Parágrafo Segundo** – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou fiscal imposta por força legal ou legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ - Natureza \_\_\_\_\_ - GR \_\_\_\_ -  
Fonte: \_\_\_\_\_



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

I – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma estabelecida no Termo de Referência e sua proposta, que são partes integrantes desta cláusula, independentemente de transcrição;
- b) manter sua qualificação técnica com todas as exigências no Termo de Referência, durante a vigência do contrato;
- c) manter sua regularidade fiscal, durante a vigência contratual;
- d) encaminhar ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês, a(s) fatura(s) relativas ao valor do serviço de locação nos períodos respectivos;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas, encargos previdenciários ou outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à execução do presente contrato;
- f) conceder ao CONTRATANTE qualquer vantagem que seja por ela concedida a seus clientes terceiros consumidores, mesmo que eventualmente ou por determinado período, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE;
- g) disponibilizar para a Promotoria de Justiça de Guarabira/PB o veículo devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código Brasileiro de Trânsito;
- h) fazer a substituição do veículo nos casos de manutenção, consertos, avarias, furtos ou roubos, no prazo máximo de 24 horas após a ciência do ocorrido;
- i) garantido o bom estado de conservação e as perfeitas condições de funcionamento do veículo;
- j) disponibilizado o veículo com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- l) fazer a manutenção preventiva, que será realizada a cada 30 (trinta) dias ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando solicitado com antecedência de 48 horas pelo Promotor Coordenador da Promotoria de Guarabira/PB, devendo seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo



fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrerem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

m) fazer a manutenção corretiva quando ocorrer qualquer dano, falha ou qualquer outro fato que impossibilite a utilização do veículo, sob a responsabilidade da CONTRATADA;

n) promover a substituição do veículo por outro que possua a mesmas características em qualquer situação na qual o veículo seja removido/apreendido por órgão fiscalizador de trânsito, seja de âmbito federal, estadual ou municipal;

o) notificar o CONTRATANTE para fins de pagamento, com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias do vencimento, das multas decorrentes de infração às leis de trânsito que forem aplicadas no veículo, desde que causadas exclusivamente por servidor público de quadro do CONTRATANTE. **A não observância do prazo mencionado transferirá o ônus do pagamento para a CONTRATADA;**

p) equipar o veículo com macaco, chave de roda, extintor de incidência (de acordo com a Resolução n° 223 do CONTRAN), triângulo, grade protetora do cárter e cintos de segurança, todos em perfeito estado de funcionamento, conforme o Código Brasileiro de Trânsito e demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

q) arcar com as despesas de remoção, guinchos, sem limite de Km, se for o caso, bem como outras despesas relativas ao veículo sinistrado locado;

r) obriga-se, sob suas expensas, com a manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato o veículo, quando este estiver danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE;

s) responsabilizar-se pelo cumprimento das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle de qualidade e prazos previstos;

t) arcar com os seguros inerentes ao veículo locado, inclusive danos corporais e materiais causados a terceiros, **incluindo-se o valor da franquia;**

u) apresentar cópia autenticada da respectiva apólice de seguro atualizada por ocasião da entrega do veículo à Promotoria de Guarabira/PB;



v) ressarcir o Ministério Público da Paraíba das despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados no veículo, desde que por ela autorizados, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas;

x) substituir os pneus, quando for o caso, por novos, não sendo admitido o uso de pneus recauchutados ou recondicionados. O veículo deverá ser entregue alinhado e balanceado;

z) entregar o veículo no prazo de ( ) dias, a contar da assinatura do contrato, com toda a documentação regularizada, exigida pela legislação de trânsito em vigor, com os livretos de manutenção, garantia, manual de instruções fornecido pelo fabricante, cópia da apólice do seguro e os itens descritos na alínea “g”.

## II – São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) responsabilizar-se, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Guarabira, pela guarda do veículo locado, que ficará à sua disposição durante todo o período do contrato, sendo substituído nos casos acima mencionados;

b) notificar, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Guarabira, a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades na execução dos serviços ou apresentadas posteriormente;

c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidos;

d) fornecer à CONTRATADA todos os dados que forem necessários para a prestação do serviço;

e) manter, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Guarabira, com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

f) não permitir que o veículo locado seja utilizado por servidor público que não possua habilitação;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



**Parágrafo Primeiro:** A prestação do serviço será atestado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Guarabira.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de serviço defeituoso o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços considerados defeituosos e prestados em desacordo com as condições contratuais e o Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade ;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor da fatura do mês anterior do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro** - A sanção será obrigatoriamente registrada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a



CONTRATADA será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Quarto** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução CONTRATO advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quinto** - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, na forma da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

I) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Primeiro** - Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório na prestação do serviço, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou contratar o fornecimento dos serviços diretamente a outra empresa, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**Parágrafo Segundo** - A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- II) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato.
- III) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Processo nº 2389-08  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2008**

Procuradora-Geral de Justiça

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TE